REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretária Regional Adjunta da Presidência

Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data e número de expedição
N.º			
Proc.º		Proc.º REQ/GSR/03	

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 50/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOAQUIM MACHADO, MANUEL ARRUDA E HUMBERTO MELO (PSD) – PARQUE INDUSTRIAL DA RIBEIRA GRANDE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exª. a seguinte informação:

1. Por despacho do Secretário Regional da Economia, datado de 22 de Abril de 1997, ao abrigo do disposto na Resolução n.º 99/94, de 28 de Julho, foi nomeada a segunda Comissão para o Desenvolvimento do Parque Industrial da Ribeira Grande, cujo mandato foi prorrogado em 29 de Junho de 1998, até Junho de 1999 e a qual integra, de acordo com o Despacho Normativo nº 216/94, de 13 de Outubro, um representante da Secretaria Regional da Economia (SRE), um representante da Câmara Municipal da Ribeira Grande (CMRG) e um representante das empresas instaladas no Parque Industrial.

2. A 13 de Janeiro de 1999, a representante da Secretaria Regional da Economia na Comissão mencionada no ponto anterior convidou a Câmara Municipal da Ribeira Grande a apresentar uma proposta à Secretaria Regional da Economia que contemplasse a gestão do Parque Industrial da Ribeira Grande, como contrapartida da cedência àquela edilidade, a título gratuito, dos lotes propriedade da Região naquele Parque, com a área total de 24.370 m2.

Palácio dos Capitães Generais • Apartado 150 • 9701-902 Angra do Heroísmo
Telefone 295 402 300 • Fax 295 216 377
E-mail: srap@srap.raa.pt Home Page: www.srap.raa.pt

3. A Proposta de gestão apresentada à Secretaria Regional da Economia pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, em Março de 1999, envolvia duas hipóteses de aceitação:

1ª Hipótese: A Câmara Municipal da Ribeira Grande aceita o convite formulado, desde que o Governo Regional permitisse uma candidatura ao novo Quadro Comunitário de Apoio, sem que o valor desta candidatura, conte para efeitos do *plafond* que vier a ser estabelecido naquele programa. (O valor da candidatura envolve encargos necessários à execução das infra-estruturas em falta inerentes ao redimensionamento dos lotes ora cedidos, bem como a construção de uma ETAR, com vista ao tratamento dos resíduos finais produzidos pela indústria instalada e a instalar, assumindo ele os respectivos encargos).

2ª Hipótese: A Câmara Municipal da Ribeira Grande aceita o convite formulado, depois do Governo Regional executar todas as infra-estruturas referidas na hipótese anterior, assumindo os respectivos encargos.

4. Em Junho de 1999, a Secretaria Regional da Economia comunicou à Câmara Municipal da Ribeira Grande que, após contactos estabelecidos com a Direcção Regional de Estudos e Planeamento, *não se afigura viável atender à sua pretensão*, ou seja de ser aceite uma candidatura ao PRODESA sem que esta contasse para efeitos de *plafond*, tendo em conta que se desconheciam os moldes precisos em que este programa iria funcionar.

4.1 Em alternativa, foi sugerido pela Secretaria Regional da Economia o equacionar de um modelo de gestão semelhante ao modelo adoptado pelo Parque Industrial da Ilha Terceira, o qual envolve a constituição de uma associação sem fins lucrativos, de utilidade pública.

5. Em Julho de 1999, a Câmara Municipal da Ribeira Grande aceita a proposta da Secretaria Regional da Economia, mencionada no ponto 4.1..

6. Em Outubro de 1999, sob proposta da Comissão referida no ponto 1, a Secretaria Regional da Economia contratou uma assessoria técnica com vista à implementação de um novo modelo de gestão para o Parque Industrial da Ribeira Grande, tendo em conta a exigência de um complexo pacote legislativo que consubstancie a transferência da gestão do Parque Industrial da Ribeira Grande para a associação a construir.

7. O relatório intercalar deste estudo foi presente à Secretaria Regional da Economia em Maio de 2000, tendo sido dado conhecimento do mesmo à Câmara Municipal da Ribeira Grande e ao representante dos industriais instalados no Parque Industrial da Ribeira Grande.

8. Na sequência do Relatório apresentado pela PGS – Promoção e Gestão de Áreas Industriais, S.A (empresa a quem foi adjudicado o Estudo sobre a

implementação de um novo modelo de gestão do Parque Industrial da Ribeira Grande), no qual foram apontados vários modelos de gestão, a Câmara Municipal entendeu por conveniente ficar com a gestão do Parque, sem para isso constituir uma associação sem fins lucrativos.

9. No início do mês de Março de 2001, foi realizada entre o Secretário Regional da Economia e a Câmara Municipal da Ribeira Grande uma reunião, na qual a Secretaria Regional da Economia assumiu comparticipar, mediante contrato ARAAL, 15% dos investimentos que a Câmara Municipal da Ribeira Grande se propõe realizar naquele Parque.

10. Em reunião ocorrida em 24 de Abril de 2001 entre o Secretário Regional da Economia e a Câmara Municipal da Ribeira Grande estabeleceu-se que a gestão do Parque Industrial bem como a posse dos terrenos, ainda propriedade da Região, passariam para aquela edilidade.

11. Para que fosse cedida a título definitivo a posse dos terrenos ainda propriedade da Região bem como todo o conjunto de parcelas correspondentes às diversas infra-estruturas do Parque Industrial teve de se regularizar todo o processo pré-registral, averbamentos e registo definitivo destes últimos que ficaram numa situação de omissão no registo após o processo de liquidação da ERPI – EP..

12. Assim, para a concretização do acordo assumido por parte do Governo Regional com a Câmara Municipal da Ribeira Grande foram aprovadas, em Conselho do Governo, duas Resoluções que cederam, a título definitivo e gratuito, a posse daqueles terrenos, a saber :

    a) Resolução n.º 89/2001, de 12 de Julho, que cede à Câmara Municipal da Ribeira Grande todas as parcelas disponíveis com a área total de 24.950 m2 de terreno correspondentes aos lotes nºs 27, 44 e 45. O auto de cessão, que transfere em definitivo a propriedade daqueles lotes para a Câmara Municipal da Ribeira Grande foi celebrado em 24 de Abril de 2002.

    b) Resolução n.º 180/2002, de 31 de Outubro, que cede à Câmara Municipal da Ribeira Grande todas as parcelas que integram o Parque Industrial da Ribeira Grande com a área total de 67.791 m2 bem como, infra-estruturas de apoio ao referido parque sitas ao Pico do Arde, conforme pontos 1 e 2 da referida Resolução. *Falta elaborar o auto de cessão que nesta fase está dependente da regularização registral dos imóveis para efeitos de transferência definitiva do património da R. A. A. para a Câmara Municipal da Ribeira Grande, da competência da Direcção de Serviços do Património da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.*

13. Com estas duas decisões do Governo Regional, ficou formalmente transferida a propriedade de todas as parcelas referidas no âmbito do acordo.

No entanto, pela leitura atenta do Protocolo entre a Câmara Municipal Ribeira Grande e a ERPI – EP, datado de 06 de Agosto de 1990, verificamos que a posse, uso e fruição, como se de bens seus se tratasse, das parcelas ora abrangidas pela Resolução 180/2002, estavam já definidas pelo que a Câmara Municipal da Ribeira Grande estava obrigada a cumprir o que ficou expresso na cláusula 2º do referido Protocolo, não havendo, em nosso entender, razões de natureza processual que justificassem o abandono a que foram sujeitas aquelas infra-estruturas por parte da Câmara Municipal da Ribeira Grande. A Resolução 180/2002, de 31 de Outubro, apenas cede, a título definitivo e gratuito, a propriedade dos terrenos em posse da Câmara Municipal da Ribeira Grande desde 1990.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA